

PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

DECRETO Nº 10/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia equipe de contratações de acordo com a Lei 14.133/2021 e dá outras providências".

A PREFEITA DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que preconiza os Art. 6º, incisos L e LX; art. 7º, art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º e art. 9º, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, os regulamentos emitidos pelo Município e pertinentes a execução dos processos licitatórios fundamentados na Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

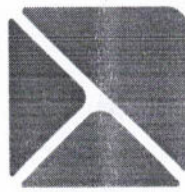
Art. 1º Ficam designados os servidores, conforme descrito abaixo, para desempenho da função de Agentes de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite das licitações e contratações diretas, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, sendo:

I - Taynara Cardoso Barbosa – Agente de contratação para atuar nas licitações que ocorrem nas modalidades pregão – FCA 1;

II - Denisceles Pontes Rodrigues – Agente de contratação para atuar nas licitações que ocorrem nas modalidades de concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo; nas inexigibilidades previstas no art. 74 e dispensas do art. 75, incisos III a XVI, bem como para realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, todos da Lei 14.133/2021 – FCA 1;

GABINETE DA PREFEITA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Centro – Piracanjuba, Goiás - Cep: 75.640-103



PREFEITURA DE
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

III - Renata Rafaela Borges da Silva – Agente de contratação para atuar nas dispensas de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e §7º e art. 95, §2º, todos da Lei 14.133/2021 – FCA 2;

IV – Fábio Ferreira da Cunha Filho - Equipe de apoio.

Parágrafo Único – Os Agentes de contratação poderão atuar, também, como equipe de apoio na execução dos processos licitatórios.

Art. 2º Os Agentes de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A equipe designada por este Ato também deverá desempenhar suas funções no trâmite dos processos de aditamento, por ventura em andamento e fundamentados na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2025.


LENIZIA ALVES CANEDO
Prefeita Municipal

CERTIFICO, que foi publicado
no PLACARD da Prefeitura
Municipal em 07/01/2025.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Centro – Piracanjuba, Goiás - Cep: 75.640-103